



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

484º Ano da Fundação do Povoado e
68º Ano de Emancipação Político-Administrativa

DIVISÃO LEGISLATIVA

PAUTA PARA A 18ª SESSÃO ORDINÁRIA **DO DIA 06 DE JUNHO DE 2017.**

ORDEM DO DIA

1º PROC. Nº 811/2017
ESPÉCIE: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2017
AUTORIA: RAFAEL DE SOUZA VILLAR
ASSUNTO: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À RESOLUÇÃO Nº 1.558, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA: 08 DE MAIO DE 2017.
OBS.: DISCUSSÃO ÚNICA

Divisão Legislativa, 05 de junho de 2017.

DVL/Gilmar
Visto/Sartorato



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

484º Ano da Fundação do Povoado e
68º de Emancipação Político Administrativa

165/15
10/05

EMENDAS MODIFICATIVAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 04/2017

EMENDA Nº 1

Altera o artigo 1º, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 23. As Comissões Permanentes, número de 12 (doze) têm as seguintes denominações:

12. - Indústria, Comércio, Emprego, Renda, Inovação e Tecnologia.

EMENDA Nº 2

Altera o artigo 2º, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 38 E. à Comissão de Indústria, Comércio, Emprego, Trabalho, Renda, Inovação e Tecnologia competirá, opinar, entre outros assuntos discriminados pela Câmara, especialmente sobre:

I - Pronunciar-se sobre assuntos da indústria, comércio, emprego, trabalho, renda, inovação e tecnologia com implicações no âmbito do Município;

II - Promover estudos e reuniões com especialistas na área da indústria, comércio, emprego, trabalho, renda, inovação e tecnologia, juntamente com a sociedade civil, sobre desemprego, formação e qualificação profissional, geração de emprego e renda;

III - Coletar regularmente notícias e opiniões veiculadas na mídia sobre atuação dos gestores da indústria, comércio, emprego, trabalho, renda, inovação e tecnologia do Município;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

484º Ano da Fundação do Povoado e
68º de Emancipação Política Administrativa

PR-16
CS

IV - Atuar junto às esferas dos Governos Federal e Estadual, a fim de implementar políticas públicas voltadas para a indústria, comércio, emprego, trabalho, renda, inovação e tecnologia no Município;

V - Apresentar sugestões para o aperfeiçoamento das legislações pertinentes à indústria, comércio, emprego, trabalho, renda, inovação e tecnologia;

VI - Encaminhar aos órgãos competentes avaliações periódicas sobre as necessidades relativas à indústria, comércio, geração de emprego, trabalho, renda, inovação e tecnologia;

VII - Fiscalizar e acompanhar as ações do Poder Público na área do Pólo Industrial, comercial, na geração de emprego, trabalho, renda, inovação e tecnologia.

VIII - ...

IX - ...

SALA DA. HELENA MELETTI CUNHA, 30 DE MAIO DE 2017


FABIO ALVES MOREIRA - ROXINHO



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

“484º da Fundação do Povoado e
68º de Emancipação”

*fls 20
WFB*

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO N.º 811/2017
P.R. N.º 004/2017
AUTOR: RAFAEL DE SOUZA VILLAR.
ASSUNTO: "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À
RESOLUÇÃO N.º 1.558, DE 13 DE NOVEMBRO
DE 1991, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
DATA - 08/MAIO/2017.

PARECER

Retorna a esta Comissão, Projeto de Resolução que "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À RESOLUÇÃO N.º 1.558, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1991, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de autoria do Vereador Rafael de Souza Villar para análise das emendas apresentadas pelo ilustre Vereador Fabio Alves Moreira (fls. 15/16).

De acordo com o parecer da Douta Assessoria Jurídica desta Casa as emendas buscam o aprimoramento da idéia original do Projeto.

A propositura se adequa aos pressupostos de origem do Legislativo e encontra-se redigida em regulares formas.

Assim, nos aspectos que cabe a esta Comissão a análise, o técnico, jurídico e legal, as Emendas apresentadas têm condição de normal tramitação.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

PLS 23
MP

“484º da Fundação do Povoado e
68º de Emancipação”

- fls. 02 - Parecer Projeto de Resolução nº 04/2017 -

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J. é este o nosso Parecer.
Sala das Comissões, 01 de junho de 2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.


RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente-Relator


ÉRIKA VERÇOSA A. DE A. NUNES
Vice-Presidente


SERGIO AUGUSTO DE SANTANA
Membro